

REGIMENTO DO FÓRUM DAS CATEGORIAS QUE COMPÕEM AS UEBA

Art.1. Para efeito deste regimento, o “Fórum das categorias que compõem as UEBA” é constituído por representações de diretorias dos segmentos docente (ADs e a Regional Nordeste III do ANDES-SN), estudantil (DCEs), técnicas, técnicos e analistas (Associações e sindicatos) das quatro universidades estaduais baianas;

Art. 2. “Fórum das categorias que compõem as UEBA” é uma instância de discussão dos assuntos relacionados às demandas das três categorias que compõem a comunidade acadêmica das universidades estaduais e de indicação da sua direção política com vistas à construção e manutenção da unidade na luta de docentes, estudantes e técnicas/os e analistas das universidades estaduais baianas em defesa de uma universidade pública, gratuita, de qualidade e socialmente referenciada;

Art. 3. O “Fórum das categorias que compõem as UEBA” não é deliberativo, mas indicativo. As decisões são remetidas para avaliação e deliberação em reuniões de diretoria e/ou instâncias deliberativas de cada categoria nas universidades. As entidades que compõem o Fórum assumem o compromisso político de defender os indicativos nele aprovados em suas respectivas diretorias e/ou instâncias deliberativas;

Art. 5. Nas reuniões do “Fórum das categorias que compõem as UEBA” os indicativos somente serão encaminhados por consenso;

Art.6. Nas reuniões do “Fórum das categorias que compõem as UEBA” deverão estar presentes pelo menos a representação de uma entidade de cada categoria;

Art. 7. A coordenação colegiada do Fórum das categorias que compõem as UEBA será exercida por uma representação de cada categoria em sistema de rodízio, pelo período de um ano;

Art. 8. A coordenação colegiada convocará as reuniões ordinárias, quadrimestralmente, e as reuniões extraordinárias sempre que houver demanda que as justifique, convocadas conjuntamente por ao menos

duas das categorias que compõem a coordenação;

§ 1. A pauta para deliberação nas reuniões ordinárias deverá ser encaminhada às entidades com antecedência mínima de 30 dias, exceto em caso de convocações extraordinárias.

Art. 9. Casos omissos neste regimento serão discutidos e deliberados pela plenária em reunião ordinária / extraordinária.

Parágrafo único - As reuniões ordinárias ocorrerão em sistema de rodízio nas universidades.

Ilhéus, 22 de setembro de 2026.

Representação da ADUSC

Representação da ADUNEB

Representação da ADUSB

Representação da ADUFS

Representação da Regional Nordeste III do ANDES-SN

Representação da AFUS -UESB

Representação da AFUSC -UESC

Representação do SINTEST-UEFS

Representação do SINTEST-UNEB

Representação do DCE – UESC

Representação do DCE UESB – Itapetinga

Representação do DCE UESB – Jequié

Representação do DCE UESB – Vitória da Conquista

Representação do DCE UNEB

Representação do DCE UEFS